DECRETO Nº 4206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.441.514,14 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2010.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010 e de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito da Chefia de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, das Secretarias Municipais de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais, de Administração, da Fazenda, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Educação, de Cultura e Comunicação Social, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, de Obras Públicas, de Trânsito e Transporte Urbano, de Meio Ambiente, e de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Unidade de Encargos Gerais, da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R$ 4.441.514,14 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
62 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	56.108,72
63 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	12.990,00
79 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	80.738,00
80 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	18.613,00
102 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901100.010000	18.757,00
103 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901300.010000	4.325,00
112 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	4.390,74
113 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	1.774,29
130 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	51.487,00
131 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	290.669,54
132 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	32.756,62
159 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	327.117,00
160 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	75.423,00
163 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900100.010000	46.901,34
164 - 2.06.2.04.122.0000.3001.31900300.010000	135.027,57
229 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	99.047,00
230 - 2.07.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	22.836,00
263 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31900400.011200	28.812,00
264 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901100.011200	68.727,00
265 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901300.011200	15.842,00
283 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31900400.011200	21.817,002
84 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31901100.011200	26.685,00
285 - 2.08.1.12.361.0031.2030.31901300.011200	6.150,00
293 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901300.011200	136.077,00
319 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.011200	83.984,00
320 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.014103	101.210,00
322 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103	405.680,00
323 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.011200	59.478,00
324 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103	93.553,00
349 - 2.08.1.12.846.0000.3001.31900100.011200	168.828,02
351 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901100.010000	28.834,00
352 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901300.010000	6.647,00
359 - 2.09.1.12.363.0002.2001.33504300.012200	160,00
373 - 2.09.1.12.363.0002.2278.31901100.012200	276.560,11
1487 - 2.09.1.12.363.0028.1108.44905200.066201	42.117,61
408 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901100.010000	81.227,00
409 - 2.10.1.13.122.0002.2278.31901300.010000	18.724,00
667 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901100.010000	18.164,90
668 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901300.010000	4.430,00
764 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901100.010000	142.821,00
765 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901300.010000	27.815,68
826 - 2.13.2.08.243.0020.2305.33903600.013300	52.000,00
867 - 2.13.2.08.244.0020.2197.33903600.013300	77.000,00
874 - 2.13.2.08.244.0020.2301.33903600.013300	110.000,00
941 - 2.13.2.08.244.0049.2313.33903600.013300	25.000,00
1081 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	245.909,00
1082 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	56.689,00
1166 - 2.15.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	69.936,00
1220 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	15.045,00
1221 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	167.396,00
1222 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	38.592,00
1376 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901100.010000	37.091,00
1377 - 2.17.1.23.122.0002.2278.31901300.010000	8.550,00
1425 - 2.18.1.17.122.0002.2278.31901100.022100	110.000,00
1426 - 2.18.1.17.122.0002.2278.31901300.022100	240.000,00
1446 - 2.18.1.17.512.0040.1031.44906100.022100	35.000,00
1463 - 2.18.1.17.846.0000.3001.31900100.022100	10.000,00
TOTAL.	4.441.514,14

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes da anulação da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
181 - 2.06.2.04.122.0005.1082.44905200.015102	1.765.000,00
356 - 2.09.1.12.363.0000.3001.31900100.012200	43.863,40
360 - 2.09.1.12.363.0002.2001.33901400.012200	160,00
366 - 2.09.1.12.363.0002.2001.44905100.012200	10.317,09
369 - 2.09.1.12.363.0002.2165.33903000.012200	4.460,00
370 - 2.09.1.12.363.0002.2165.33903600.012200	5.000,00
371 - 2.09.1.12.363.0002.2165.33903900.012200	2.408,00
379 - 2.09.1.12.363.0005.1082.33903000.012200	97.800,00
381 - 2.09.1.12.363.0005.1082.44905200.012200	112.711,62

1486 - 2.09.1.12.363.0028.1108.33903900.066201.....42.117,61
812 - 2.13.2.08.242.0020.2043.33903900.013300.....10.000,00
858 - 2.13.2.08.244.0020.2042.33903200.013300.....70.000,00
862 - 2.13.2.08.244.0020.2042.33904800.013300.....144.000,00
922 - 2.13.2.08.244.0049.2309.33903000.013300.....10.000,00
925 - 2.13.2.08.244.0049.2309.44905200.013300.....30.000,00
1247 - 2.16.1.15.452.0043.2222.33903900.011400.....1.098.233,42
1445 - 2.18.1.17.512.0040.1031.44905100.022100.....35.000,00
1458 - 2.18.1.17.512.0040.2077.33903000.022100.....360.000,00

TOTAL. 3.841.071,14

Art. 3º Complementa a origem destes recursos excesso de arrecadação por tendência no exercício 2010, no valor de R$ 600.443,00 (seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e três reais), referente à:

I - FUNDEB - FPM, cujo código de receita é 17240105, no valor de R$ 90.183,12 (noventa mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos);

II - FUNDEB - IPI, cujo código de receita é 17240106, no valor de R$ 17.171,07 (dezessete mil, cento e setenta um reais e sete centavos);

III - FUNDEB - ITR, cujo código de receita é 17240107, no valor de R$ 2.701,30 (dois mil, setecentos e um reais e trinta centavos);

IV - FUNDEB - ITCM, cujo código de receita é 17240111, no valor de R$ 5.523,76 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);

V - FUNDEB - ICMS, cujo código de receita é 17240109, no valor de R$ 296.869,40 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

VI - FUNDEB - IPVA, cujo código de receita é 17240110, no valor de R$ 168.007,97 (cento e sessenta e oito mil, sete reais e noventa e sete centavos);

VII - FUNDEB - LC 87/96, cujo código de receita é 17240108, no valor de R$ 19.986,38 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2010. MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município